



Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

VIJ  
Vara da Infância e da Juventude

## PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N° 001/2015

A Vara da Infância e da Juventude – VIJ, no uso de suas atribuições e nos Termos do Contrato n° 012/2011 firmado com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, torna pública a realização de **Processo Seletivo** para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado na VIJ/DF, nos termos da Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Portaria GPR 931 de 13 de julho de 2012, conforme as disposições a seguir:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Poderão participar do processo seletivo estudantes que estiverem com matrícula e frequência regular em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional da educação de jovens e adultos vinculados ao ensino público ou particular, nos termos da Lei n° 11788, de 25 de setembro de 2008.

**1.2.** O processo seletivo será executado e acompanhado pelo Centro de Integração Empresa – Escola - CIEE.

**1.3.** Do total de bolsas de estágio da VIJ/DF, 10% (dez por cento) serão reservadas para estudantes com deficiência, na forma do §5°, art. 17, da Lei n° 11.788 de 25 de setembro de 2008.

**1.3.1.** Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar por e-mail [brasil@ciee.org.br](mailto:brasil@ciee.org.br).

**1.3.1.1.** Será considerado como transmissão da informação feita com sucesso, apenas os e-mails enviados dentro do período de inscrição e que receberem confirmação de leitura específica.

**1.3.2.** Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

**1.4.** O processo seletivo será realizado no Distrito Federal.



1.5. O estudante deverá optar, no ato da inscrição, por participar do processo seletivo para o TJDF, para a Vara da Infância e Juventude ou para ambos.

## 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

### 2.1. Estudantes de Nível Médio

Nível Médio	Matriculados
Ensino Médio Regular e/ou Educação de jovens e adultos (EJA)	Cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio regular ou etapa do EJA equivalente.

### 2.2. Estudantes de Nível Superior

Nível Superior	Matriculados
Administração	Do 2º ao 6º semestre
Arquitetura	Do 4º ao 8º semestre
Arquivologia	Do 3º ao 6º semestre
Direito	Do 2º ao 8º semestre
Rede de Computadores	Do 2º ao 6º semestre
Análise de Sistemas	Do 2º ao 6º semestre
Jornalismo	Do 4º ao 6º semestre
Pedagogia	Do 2º ao 4º semestre
Psicologia	Do 6º ao 8º semestre
Publicidade e Propaganda	Do 3º ao 6º semestre
Serviço Social	Do 4º ao 6º semestre

2.3. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto § 3º do art. 8º da Resolução nº 2/2002, de 24 de setembro de 2002, do Conselho de Educação do Distrito Federal.

2.4. Não ter estagiado na VIJ/DF por um período superior a 18 (dezoito) meses.

2.5. Ter disponibilidade de estagiar por, no mínimo, 06 (seis) meses.

2.5.1. Para assumir o estágio, o estudante, deverá estar cursando, no mínimo, o **3º semestre** (para os cursos de Administração, Direito, Rede de Computadores, Análise de Sistemas e Pedagogia); **4º semestre** (para os cursos de Arquivologia e Publicidade e Propaganda); **5º semestre** (para os cursos de Arquitetura, Jornalismo e Serviço Social); **7º semestre** (para os cursos de Psicologia); e **1º ano** do Ensino Médio ou etapa equivalente do EJA.



### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **24/06/2015 à 07/07/2015 até às 17 horas (horário de Brasília)**, no portal do CIEE na internet ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), podendo o estudante imprimir o respectivo comprovante.

3.2. No ato de inscrição, o estudante deverá observar os horários de realização de provas, definidos no subitem **6.3**.

3.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4. Caso haja necessidade por parte do CIEE, poderão ser disponibilizados para a inscrição dos candidatos outros horários e/ou dias para a realização de provas.

3.4.1. A opção do estudante está condicionada à existência de vaga no horário pretendido.

3.4.2. Após a confirmação da inscrição, não haverá possibilidade de alteração de nenhuma das informações fornecidas.

3.4.3. As alterações ou inclusões de horários e/ou dias serão publicadas em comunicado e disponibilizadas no portal do CIEE na internet ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

### 4. DAS VAGAS E DOS CURSOS

4.1. O estágio poderá realizar-se na Vara da Infância e da Juventude, bem como em seus postos de atendimento e demais Varas da Justiça ligadas às causas infanto-juvenis.

4.2. A maioria das oportunidades de estágio será para a Vara da Infância e da Juventude.

4.3. A VIJ/DF está situada na SGAN 909, lotes D/E, Asa Norte, Brasília/DF.

4.4. Poderão ainda ser disponibilizadas vagas para os postos de atendimento da VIJ/DF, bem como para as demais Varas da Justiça ligadas às causas infanto-juvenis situados nos seguintes locais:

I – Rodoviária Interestadual de Brasília;

II – Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek;

III – Núcleo de Apoio ao Atendimento Integrado Judicial ao Adolescente em Conflito com a Lei - NAIJUD – Setor de Abastecimento Norte – SAAN;

IV – Vara Regional de Atos Infracionais da Infância e da Juventude – Samambaia Sul;



**VIJ**  
Vara da Infância e da Juventude

V – Vara de Execução de Medidas Socioeducativas – SGAN 909 Norte – Asa Norte.

**4.5.** Os candidatos às vagas poderão prestar estágio em qualquer uma das localidades constantes no item 4.4, bem como naqueles locais que venham a ser construídos ou ocupados pela VIJ/DF, no desempenho de suas atividades.

**4.6.** Os candidatos às vagas de ensino médio e do curso de Direito deverão, no ato da inscrição indicar até duas localidades onde o estágio poderá ser prestado.

**4.6.1** Os candidatos às vagas de nível superior deverão, no ato da inscrição, indicar até duas localidades onde o estágio poderá ser prestado, exceto os postos da Rodoviária Interestadual de Brasília e do Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek.

**4.7.** O processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo.

**4.8.** O candidato fará, no ato da inscrição, a escolha dos horários disponíveis para realização do estágio, conforme o quadro abaixo:

Horários disponíveis	
Manhã	8h às 12h
	9h às 13h
Tarde	12h às 16h
	13h às 17h
	14h às 18h
	15h às 19h
Noite	18h às 22h

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra em uma das categorias do art. 4º do Decreto 3.298/199 e suas alterações.

**5.2.** O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.



**VII**  
**Vara da Infância e da Juventude**

**5.3.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar-se deficiente.

**5.3.1.** O candidato deficiente fará a declaração de que trata o item 5.3 na prova.

**5.4.** Os candidatos aprovados no processo seletivo que, se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

**5.5.** No ato da convocação para preencher a vaga de estágio, o candidato portador de deficiência deverá apresentar ao CIEE laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

**5.5.1.** O candidato portador de deficiência que não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

## **6. DAS PROVAS**

**6.1.** As provas serão objetivas, **de caráter classificatório e eliminatório**, conforme quadro a seguir:

<b>VAGAS DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO</b>			
<b>TIPO DE PROVA</b>	<b>ÁREA DE CONHECIMENTO</b>	<b>QUESTÕES</b>	<b>CARÁTER</b>
Objetiva	Língua Portuguesa	10	<b>CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO</b>
Objetiva	Noções de Informática	10	<b>CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO</b>
Objetiva	Matemática	10	<b>CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO</b>

<b>VAGAS DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR (EXCETO PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL)</b>			
<b>TIPO DE PROVA</b>	<b>ÁREA DE CONHECIMENTO</b>	<b>QUESTÕES</b>	<b>CARÁTER</b>
Objetiva	Língua Portuguesa	10	<b>CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO</b>
Objetiva	Noções de Informática	10	<b>CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO</b>
Objetiva	Conhecimentos Gerais	10	<b>CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO</b>



<b>VAGAS DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR (EXCLUSIVO PARA PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL)</b>			
<b>TIPO DE PROVA</b>	<b>ÁREA DE CONHECIMENTO</b>	<b>QUESTÕES</b>	<b>CARÁTER</b>
Objetiva	Língua Portuguesa	10	<b>CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO</b>
Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	<b>CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO</b>

**6.2.** As provas objetivas terão duração de 1h30min.

**6.3.** As provas serão realizadas no SGAS Quadra 913, s/nº - Conjunto B - Asa Sul - UNIP, nos dias e horários prováveis descritos abaixo:

<b>Dia</b>	<b>Horários</b>	<b>Cursos</b>
26/07/2015	9h às 10h30	Direito
	13h às 14h30 horas	Superior (exceto Direito)
	16h às 17h30	Ensino Médio

**6.4.** Recomenda-se ao candidato que compareça ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

**6.4.1.** O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul.

**6.5.** Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original ou de cópia autenticada em cartório.

**6.5.1.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

**6.5.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.



6.6. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.7. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações, etc.

6.8. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas.

6.9. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

## 7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo seletivo para preencher as vagas de estágio de **NÍVEL MÉDIO** compreenderá uma fase de caráter **classificatório e eliminatório** e será constituído de provas objetivas de: 10 (dez) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de noções de informática e de 10 (dez) questões de matemática, será atribuído o valor de 01 (um) ponto para cada questão.

7.1.1. Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de:

a) língua portuguesa: adjetivo, classificação das palavras, substantivo, verbo, ortografia, dígrafo.

b) noções de informática: Word, Excel, correio eletrônico e internet.

c) matemática: porcentagem, divisão, subtração, multiplicação, adição e sistema monetário.

7.2. O processo seletivo para preencher as vagas de estágio de **NÍVEL SUPERIOR (exceto para os cursos de Psicologia e Serviço Social)** compreenderá uma fase de caráter **classificatório e eliminatório** será constituído de provas objetivas de: 10 (dez) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de noções de informática e de 10 (dez) questões de conhecimentos gerais, será atribuído o valor de 01 (um) ponto para cada questão.

7.2.1. Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de:



VII  
Vara da Infância e da Juventude

a) Língua portuguesa: crase, ortografia, concordância verbal, concordância nominal, adjetivo e acentuação.

b) Noções de informática: Excel, Word, correio eletrônico, internet e Power Point

c) Conhecimentos gerais: atualidades.

7.3. O processo seletivo para preencher as vagas de estágio de **NÍVEL SUPERIOR (exclusivo para os cursos de Psicologia e Serviço Social)** compreenderá uma fase de caráter **classificatório e eliminatório** será constituído de provas objetivas de: 10 (dez) questões de língua portuguesa e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos, será atribuído o valor de 01 (um) ponto para cada questão.

7.3.1. Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de:

a) Língua portuguesa: crase, ortografia, concordância verbal, concordância nominal, adjetivo e acentuação.

b) Conhecimentos específicos de psicologia: Recrutamento e Seleção, Planejamento, Desenvolvimento, Treinamento e Acompanhamento Psicológico.

c) Conhecimentos específicos de serviço social: Recursos Humanos, área de saúde, orientação familiar e projeto social.

7.4. Somente será considerado aprovado o candidato que não obtiver nota zero em nenhuma das provas. Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas.

7.5. Caso haja empate entre estudantes de **NÍVEL MÉDIO**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;

b) obtiver maior pontuação em noções de informática;

c) obtiver maior pontuação em matemática

d) for mais idoso.

7.6. Caso haja empate entre estudantes de **NÍVEL SUPERIOR (exceto dos cursos de Psicologia e Serviço Social)**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;

b) obtiver maior pontuação em noções de informática;

c) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais;



d) for mais idoso.

7.7. Caso haja empate entre estudantes de **NÍVEL SUPERIOR (exclusivo para os cursos de Psicologia e Serviço Social)**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
- c) for mais idoso.

7.8. As listas de classificação serão disponibilizadas da seguinte forma:

- a) Nível Superior Direito
- b) Nível Superior Exceto Direito
- c) Ensino Médio

7.9. Os classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, observando o disposto no item 8.

## 8. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1. O candidato será convocado de acordo com a ordem de classificação, horário informado para realização do estágio, conforme item 4.8 e a oferta de vaga no curso/localidade compatível com os horários de estágios disponíveis na VIJ/DF.

8.2. O primeiro candidato com deficiência será convocado da respectiva lista de classificação para preencher a décima vaga de estágio ofertada por curso, enquanto o segundo será convocado para a vigésima vaga, o terceiro para trigésima e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

8.3. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na VIJ/DF será realizada pelo CIEE, mediante contato telefônico e de e-mail.

8.3.1. Serão considerados para convocação os telefones e emails registrados pelo estudante no cadastro do CIEE, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados cadastrais no CIEE, incluindo curso e ano/semestre.

8.4. Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) e encaminhado um email para o candidato a ser convocado.



**8.5.** No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (telefone e email) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 horas, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

**8.5.1.** Na nova oportunidade de vaga, conforme item 8.5, o candidato terá prazo de 24 horas para responder os contatos telefônicos ou de email.

**8.5.2.** Após duas tentativas de contato para vagas distintas e em dias diferentes, o candidato será reclassificado para o final da lista.

**8.6.** Todas as tentativas de contato por telefone e por email com os candidatos serão registradas pelo CIEE.

**8.7.** O candidato pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado ao CIEE, pessoalmente ou pelo email [brasil@ciee.org.br](mailto:brasil@ciee.org.br).

**8.8.** O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

**8.9.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

**a)** não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;

**b)** se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo VIJ/DF.

**8.9.1.** Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (email, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto ao CIEE, pelo portal ou em um dos postos de atendimento, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

**8.10.** Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas na internet, no portal do CIEE.

## **9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO**

**9.1.** A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse



ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

**9.2.** A VIJ/DF reserva-se o direito de convocar candidatos em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

**9.3.** O candidato que indicar duas localidades onde o estágio poderá ser prestado, de acordo com o subitem 4.6 deste edital, e que aceitar o preenchimento da vaga na primeira localidade ofertada, será excluído automaticamente da lista de classificados da segunda localidade indicada.

**9.4.** A critério da VIJ/DF, após a convocação de todos os candidatos classificados para uma determinada localidade e restando vagas na mesma, poderão ser consultados candidatos aprovados para outras localidades, considerando-se a ordem de classificação geral dos candidatos e observados os critérios de desempate prescritos.

**9.5.** Caso o candidato aceite preencher vaga de localidade diferente da sua opção inicial, perderá o direito de pleitear vaga na localidade inicialmente escolhida.

**9.6.** O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio da VIJ/DF por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**10.1.** Os gabaritos provisórios serão divulgados no portal do CIEE, na internet, na data de **27/07/2015**.

**10.2.** Os recursos poderão ser interpostos na data de **28/07/2015**, das 8 h às 17h (horário de Brasília).

**10.2.1.** Para interpor recurso, o candidato deverá preencher formulário específico, a ser obtido no portal do CIEE e enviá-lo para o email ([ciee.tjdft@ciee.org.br](mailto:ciee.tjdft@ciee.org.br)).

**10.2.2.** Os recursos serão analisados e decididos pelo CIEE.

**10.3.** Os gabaritos oficiais e as respostas aos recursos serão divulgados no portal do CIEE, na internet, na data de **14/08/2015**.



**10.4.** O resultado será divulgado na data provável de **27/08/2015**, no portal do CIEE, na internet.

### **11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**11.3.** O processo seletivo terá validade de um ano a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado a critério do VIJ/DF.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.3.** A bolsa auxílio será de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para nível médio e R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) para nível superior.

**12.4.** O estagiário tem direito ao auxílio-transporte de R\$ 9,00 (nove reais) por dia estagiado.

**12.5.** O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, etc.

**12.6.** A bolsa-auxílio e o auxílio transporte serão pagos no mês subsequente ao da realização do estágio com base na frequência mensal do estagiário.

**12.7.** O estágio terá duração de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 12 h e 19 h.

**12.8.** O estagiário estará assegurado contra acidentes pessoais, por invalidez permanente ou por morte, durante a vigência do respectivo TCE.

**12.9.** É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

**12.9.1.** Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJDFT o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21/06/2007.

**12.10.** O servidor público, em conformidade com as normas estabelecidas pelo VIJ/DF, poderá participar do processo seletivo.

**12.10.1.** É vedado ao servidor público perceber bolsa auxílio ou quaisquer benefícios diretos ou indiretos provenientes do estágio realizado.

**12.10.2.** Ao servidor estudante que realizar o estágio, quando comprovada a incompatibilidade do horário do estágio com o órgão ou da entidade, será exigida a compensação de horário, nos termos do § 1º do art. 98 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.



Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**VIJ**  
Vara da Infância e da Juventude

**12.11.** A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a VIJ/DF.

**12.12.** Prescreverá em 02 meses, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.

**12.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo VIJ/DF, em conjunto com o CIEE.

Brasília, 22 de junho de 2015.

**SIMONE COSTA RESENDE DA SILVA**  
Diretora-Geral Administrativa da VIJ/DF